



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 042/2025

SETOR DE ARTICULO  
Fl.: 02  
Proj.: 042/2025  
Dilson Campos Vieira

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À LGBTIFOBIA NO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Quatis, a Semana Municipal de Combate à LGBTIfobia, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 17 de maio, data em que se celebra o Dia Internacional de Combate à LGBTIfobia.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Combate à LGBTIfobia tem por objetivos:

- I – Promover o respeito à diversidade de orientação sexual e identidade de gênero;
- II – Conscientizar a população sobre os direitos da comunidade LGBTQIAPN+;
- III – Combater a discriminação, o preconceito e a violência LGBTIfóbica;
- IV – Valorizar e dar visibilidade às pautas da população LGBTQIAPN+ no município;
- V – Incentivar ações educativas em espaços públicos;
- VI – Estimular o diálogo entre poder público, sociedade civil e movimentos sociais.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal de Combate à LGBTIfobia, o Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes:

- I – Realizar campanhas educativas e informativas;
- II – Promover seminários, rodas de conversa e palestras com especialistas;
- III – Desenvolver atividades culturais, artísticas e educativas;
- IV – Estimular o debate em espaços públicos, sobre respeito, cidadania, diversidade, empatia e direitos humanos.

**Art. 4º** Fica garantido, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Decreto n. 8.727/2016 da Presidência da República.

**Parágrafo Único.** É vedada qualquer forma de constrangimento, tratamento vexatório ou discriminação em razão da identidade de gênero ou orientação sexual.

**Art. 5º** O Poder Executivo deverá, por meio de seus órgãos e conselhos municipais competentes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO  
FL: 03  
Data: 09/10/2025  
Allyson Lopes Pereira

- I – Fomentar a produção, sistematização e divulgação de dados oficiais sobre a população LGBTQIAPN+ do município, incluindo indicadores sobre violência, exclusão, acesso a serviços públicos e vulnerabilidades sociais;
- II – Utilizar essas informações para subsidiar políticas públicas inclusivas, antidiscriminatórias e de promoção da igualdade;
- III – Incentivar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e movimentos sociais para a realização de diagnósticos, estudos e pesquisas sobre a temática.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA** A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Quatis/RJ, a Semana Municipal de Combate à LGBTIfobia.

A escolha da semana que compreende o dia 17 de maio, Dia Internacional de Combate à LGBTIfobia, remonta a 1990, quando a Organização Mundial da Saúde (OMS) retirou a homossexualidade da Classificação Internacional de Doenças. A data, portanto, representa um marco mundial de luta contra a violência e o preconceito que ainda atingem, de forma alarmante, a população LGBTQIAPN+.

Infelizmente, os números que tratam da realidade dessa população no Brasil ainda revelam um cenário de profunda exclusão social, discriminação e violência. De acordo com o relatório do Observatório de Mortes e Violências contra LGBTQIA+ no Brasil (ANTRA e ABGLT, 2023), o país registra anualmente os maiores índices de assassinatos de pessoas LGBTQIA+ no mundo, sendo as pessoas transexuais e travestis as mais vulneráveis. O Brasil também lidera o ranking mundial de homicídios contra pessoas trans pelo 15º ano consecutivo.

Além disso, segundo dados da Pesquisa Nacional sobre o Ambiente Educacional no Brasil (GLSEN e Instituto Sou da Paz, 2022), 70% dos estudantes LGBTQIA+ relataram terem sofrido algum tipo de agressão verbal nas escolas, e muitos abandonam a educação formal por conta do preconceito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO  
FL: 04  
PROT: 042/2025  
Miguel Lopes Vieira

No campo da saúde, segundo estudo da Fiocruz (2020), pessoas LGBTQIA+ enfrentam barreiras de acesso aos serviços públicos, muitas vezes em razão da ausência de políticas inclusivas, do uso inadequado do nome social e da falta de preparo técnico e empático dos profissionais para atender à diversidade.

Em Quatis, a situação é ainda mais preocupante pela ausência de dados oficiais sobre violência, discriminação e atendimento à população LGBTQIAPN+. Essa falta de estatísticas e indicadores locais compromete o planejamento de políticas públicas efetivas e invisibiliza a realidade de muitos cidadãos que, embora presentes em nossa sociedade, permanecem sem representação adequada nas esferas institucionais. Instituir uma Semana de Conscientização é também um passo importante para que o município comece a levantar informações, ouvir demandas e construir um ambiente mais seguro e acolhedor para todos.

A instituição da Semana Municipal de Combate à LGBTIfobia, portanto, visa criar um espaço permanente de diálogo, conscientização e promoção de políticas públicas voltadas à cidadania, à equidade e à educação em direitos humanos. Ao envolver órgãos municipais, cria-se uma rede de apoio e visibilidade que combate a desinformação, estimula a empatia e previne atos de violência.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, que não apenas cumpre a função social e educativa do poder público, mas representa um importante passo no compromisso de Quatis com a equidade, o respeito às diferenças e a promoção dos direitos fundamentais de todos os seus cidadãos.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2025

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Vereador